



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

terça-feira, 12 de agosto de 2020 - Ano 10 - nº 797



Atos, Editais
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE COLA- BORAÇÃO – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL

PMS Nº 14096/2020

SERVIÇO DE APOIO À GESTÃO DO SUAS NO EN-
FRENTAMENTO À COVID-19

Considerando às disposições do Art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como da Resolução CNAS nº 21/2016;

Considerando que a Assistência Social é Política Pública descentralizada e participativa, embasada na Constituição Federal e prevista na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8742/93, Lei nº 12.435/2011 e Tipificada através da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº109 de 11 de novembro de 2009, sendo sua oferta de responsabilidade do Poder Público e através das entidades e organizações de assistência social, abrangidas pela Lei 8742/93;

Considerando a Lei Orçamentária Municipal vigente e créditos adicionais suplementares previstos no Decreto Municipal nº 10816 de 05 de junho de 2020 e Decreto Municipal nº 10.825 de 26 de junho de 2020;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavirus (COVID- 19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavirus (2019-nCoV);

Considerando a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavirus (COVID- 19);

Considerando o Decreto Estadual Nº 64.881, de 22 de Março de 2020 que Decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do

COVID-19 (Novo Coronavírus) e suas alterações através do Decreto Nº 64.920, de 6 de abril de 2020; Decreto Nº 64.946, de 17 de abril de 2020; Decreto 64994 de 28 de Maio de 2020; e Decreto Nº 6.5014, de 11 de Junho de 2020;

Considerando os Decretos Municipais Nº 10.763 de 13 de Março de 2020; Nº 10.764 de 14 de Março de 2020; Nº 10.766 de 17 de Março de 2020; Nº 10.775 de 20 de Março de 2020 e Nº 10.776 de 23 de Março de 2020, que adotam medidas de enfrentamento à Covid-19 no Município de Sumaré, inclusive decretando Estado de Calamidade Pública;

Considerando a Portaria Nº 369 do Ministério da Cidadania, de 29 de Abril de 2020, que dispõe sobre o repasse de recurso federal emergencial com a finalidade de aumentar a capacidade de resposta do Sistema Único de Assistência Social no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19, promovendo: II - cofinanciamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19;

Considerando o inciso II do art. 30 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 e o Inciso VI do mesmo Artigo: A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; e VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

Considerando que o impacto econômico da pandemia no Brasil aumentou o índice de desemprego para 12,9% até Junho/2020 (Jornal o Estado de São Paulo, edição de 30/06/20) e que a falta de acesso à renda tem impactado diretamente no substancial aumento da procura de indivíduos e famílias pelos serviços socioassistenciais;

Considerando que quanto maior a vulnerabilidade social, mais graves serão os impactos pela pandemia de Covid-19 em determinadas populações;

Considerando a necessidade da adoção de medidas urgentes ao enfrentamento da pandemia e a importância de facilitar o acompanhamento presencial e remoto da população mais vulnerável aos serviços socioassistenciais de forma rápida, eficaz e segura;

Considerando que o município de Sumaré ultrapassou a marca de 2.829 infectados, com a ocorrência de mais de 136 óbitos;

Considerando a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social para a implantação do serviço com recursos Federais;

E por fim, considerando que o Decreto Federal nº 10.282, de 20/03/2020, em seu Art. 3º, classifica a atuação da Assistência Social no atendimento à população em estado de vulnerabilidade como atividade essencial durante a pandemia;

Fica justificada pela Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social a dispensa de Chamamento Público para a urgente

execução, pelo período de 06 (seis) meses, do SERVIÇO DE APOIO À GESTÃO DO SUAS NO ENFRENTAMENTO À COVID-19, no âmbito da Proteção Social Básica e Especial, nos termos do processo administrativo objeto desta justificativa.

Consoante o §1º, do art. 32, da Lei Federal 13.019/2014, será publicado o extrato da justificativa, devidamente ratificado, a qual fundamenta a dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria para a formalização direta do Termo de Colaboração entre o Município de Sumaré / Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social e a organização Executora, cujo inteiro teor poderá ser consultado no site: sumare.atende.net.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação para impugnação desta Justificativa de Chamamento Público, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Sumaré, 12 de Agosto de 2020.

WALTAIR PEREIRA LUCAS
Secretário Municipal

Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE COLA- BORAÇÃO – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

PMS Nº 14095/2020

SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL À ILPI NO
ENFRENTAMENTO À COVID-19

Considerando às disposições do Art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como da Resolução CNAS nº 21/2016;

Considerando que a Assistência Social é Política Pública descentralizada e participativa, embasada na Constituição Federal e prevista na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8742/93, Lei nº 12.435/2011 e Tipificada através da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº109 de 11 de novembro de 2009, sendo sua oferta de responsabilidade do Poder Público e através das entidades e organizações de assistência social, abrangidas pela Lei 8742/93;

Considerando a Lei Orçamentária Municipal vigente e créditos adicionais suplementares previstos no Decreto Municipal nº 10816 de 05 de junho de 2020 e Decreto Municipal nº 10.825 de 26 de junho de 2020;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavirus (COVID- 19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavirus (2019-nCoV);

Considerando a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual Nº 64.881, de 22 de Março de 2020 que Decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) e suas alterações através do Decreto Nº 64.920, de 6 de abril de 2020; Decreto Nº 64.946, de 17 de abril de 2020; Decreto 64994 de 28 de Maio de 2020; e Decreto Nº 6.5014, de 11 de Junho de 2020;

Considerando os Decretos Municipais Nº 10.763 de 13 de Março de 2020; Nº 10.764 de 14 de Março de 2020; Nº 10.766 de 17 de Março de 2020; Nº 10.775 de 20 de Março de 2020 e Nº 10.776 de 23 de Março de 2020, que adotam medidas de enfrentamento à Covid-19 no Município de Sumaré, inclusive decretando Estado de Calamidade Pública;

Considerando a Portaria Nº 369 do Ministério da Cidadania, de 29 de Abril de 2020, que dispõe sobre o repasse de recurso federal emergencial com a finalidade de aumentar a capacidade de resposta do Sistema Único de Assistência Social no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19, promovendo: II - cofinanciamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19;

Considerando o inciso II do art. 30 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 e o Inciso VI do mesmo Artigo: A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; e VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

Considerando que quanto maior a vulnerabilidade social, mais graves serão os impactos pela pandemia de Covid-19 em determinadas populações;

Considerando que idosos e pessoas com deficiência estão mais suscetíveis a formas mais graves da doença;

Considerando que pessoas institucionalizadas nos serviços socioassistenciais são provenientes de uma ou mais situações crônicas de violações de direitos humanos no ambiente doméstico ou intrafamiliar, sendo idosos e pessoas com deficiência muitas vezes vítimas de formas graves de negligência e maus tratos;

Considerando estudo do Núcleo de Geriatria e Gerontologia da Universidade Federal de Minas Gerais que aponta risco de mortalidade de idosos institucionalizados nas ILPI's superior a 33 mil casos no Brasil, caso não sejam tomadas medidas de enfrentamento;

Considerando a necessidade da adoção de medidas urgentes ao enfrentamento da pandemia, principalmente no que se refere a contaminação em massa nas Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI's;

Considerando que o município de Sumaré ultrapassou a marca de 2.829 infectados, com a ocorrência de mais de 136 óbitos;

Considerando a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social para a implantação do serviço com recursos Federais;

E por fim, considerando que o Decreto Federal nº 10.282, de 20/03/2020, em seu Art. 3º, classifica a atuação da Assistência Social no atendimento à população em estado de vulnerabilidade como atividade essencial durante a pandemia;

Fica justificada pela Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social a dispensa de Chamamento Público para a urgente execução, pelo período de 06 (seis) meses, do SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL À ILPI NO ENFRENTAMENTO À COVID-19, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, nos termos do processo administrativo objeto desta justificativa.

Consoante o §1º, do art. 32, da Lei Federal 13.019/2014, será publicado o extrato da justificativa, devidamente ratificado, a qual fundamenta a dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria para a formalização direta do Termo de Colaboração entre o Município de Sumaré / Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social e a organização Executora, cujo inteiro teor poderá ser consultado no site: sumare.atende.net.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação para impugnação desta Justificativa de Chamamento Público, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Sumaré, 12 de Agosto de 2020.

WALTAIR PEREIRA LUCAS
Secretário Municipal

Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE COLABORAÇÃO - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

PMS 14101/2020

SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS - ALOJAMENTO PROVISÓRIO A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

Considerando às disposições do Art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como da Resolução CNAS nº 21/2016;

Considerando que a Assistência Social é Política Pública descentralizada e participativa, embasada na Constituição Federal e prevista na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS nº 8742/93, Lei nº 12.435/2011 e Tipificada através da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº109 de 11 de novembro de 2009, sendo sua oferta de

responsabilidade do Poder Público e através das entidades e organizações de assistência social, abrangidas pela Lei 8742/93;

Considerando a Lei Orçamentária Municipal vigente e créditos adicionais suplementares previstos no Decreto Municipal nº 10816 de 05 de junho de 2020 e Decreto Municipal nº 10.825 de 26 de junho de 2020;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual Nº 64.881, de 22 de Março de 2020 que Decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) e suas alterações através do Decreto Nº 64.920, de 6 de abril de 2020; Decreto Nº 64.946, de 17 de abril de 2020; Decreto 64994 de 28 de Maio de 2020; e Decreto Nº 6.5014, de 11 de Junho de 2020;

Considerando os Decretos Municipais Nº 10.763 de 13 de Março de 2020; Nº 10.764 de 14 de Março de 2020; Nº 10.766 de 17 de Março de 2020; Nº 10.775 de 20 de Março de 2020 e Nº 10.776 de 23 de Março de 2020, que adotam medidas de enfrentamento à Covid-19 no Município de Sumaré, inclusive decretando Estado de Calamidade Pública;

Considerando a Portaria Nº 369 do Ministério da Cidadania, de 29 de Abril de 2020, que dispõe sobre o repasse de recurso federal emergencial com a finalidade de aumentar a capacidade de resposta do Sistema Único de Assistência Social no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19, promovendo: II - cofinanciamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19;

Considerando a Resolução SEDS Nº 17, de 19 de Junho de 2020, que prevê repasse financeiro emergencial de recursos estaduais e a transferência de doações da iniciativa privada para a implantação de alojamentos provisórios, prioritariamente para a população em situação de rua;

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1.303 - Centro - CEP: 13170-900 - Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben - **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciarcio

Superintendente de Comunicação: Fábio Trevisan **Redação:** Caroline Garbelini Dias, Alzeni Maria da Silva e

Mirian Aparecida Cruz - **Assessor I:** Jefferson Lobo

Site: www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br

Considerando o inciso II do art. 30 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 e o Inciso VI do mesmo Artigo: A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; e VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

Considerando que a população em situação de rua organiza-se em pequenos grupos e tem o deslocamento por diferentes territórios como forma de sobrevivência, bem como que apresenta menor acesso a medidas de higiene, cuidados em saúde e alimentação adequada;

Considerando que 29,7% das pessoas em situação de rua apresentam problemas de saúde, em especial a hipertensão (Saúde da População em Situação de Rua, Ministério da Saúde, 2014), estando mais suscetíveis a desenvolverem formas mais graves da Covid-19;

Considerando que o impacto econômico da pandemia no Brasil aumentou o índice de desemprego para 12,9% até Junho/2020 (Jornal o Estado de São Paulo, edição de 30/06/20) e esse é um dos principais motivos que levam à situação de rua;

Considerando que quanto maior a vulnerabilidade social, mais graves serão os impactos pela pandemia de Covid-19 em determinadas populações;

Considerando que a medida avaliada como mais eficaz para a diminuição da transmissibilidade do vírus é adoção de medidas de isolamento social;

Considerando a necessidade da adoção de medidas urgentes ao enfrentamento da pandemia, que até o momento causou mais de 80.000 mortes no Brasil;

Considerando que o município de Sumaré ultrapassou a marca de 2.829 infectados, com a ocorrência de mais de 136 óbitos;

Considerando a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social para a implantação do serviço com recursos Federais e Estaduais;

Considerando que a OSC, devidamente registrada no CMAS, manifestou interesse no repasse de recurso extraordinário e apresentou Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação para a execução do alojamento provisório para pessoas em situação de rua como medida de enfrentamento à pandemia da Covid-19;

E por fim, considerando que o Decreto Federal nº 10.282, de 20/03/2020, em seu Art. 3º, classifica a atuação da Assistência Social no atendimento à população em estado de vulnerabilidade como atividade essencial durante a pandemia;

Fica justificada pela Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social a dispensa de Chamamento Público para a urgente implantação, pelo período de 06 (seis) meses, do SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS – ALOJAMENTO PROVISÓRIO A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, nos termos do processo administrativo objeto desta justificativa.

Consoante o §1º, do art. 32, da Lei Federal 13.019/2014, será publicado o extrato da justificativa, devidamente ratificado, a qual fundamenta a dispensa de Chamamento Público com vista à celebração de parceria para a formalização direta do Termo de Colaboração entre o Município de Sumaré / Secretaria Municipal de

Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social e a organização Executora, cujo inteiro teor poderá ser consultado no site: sumare.atende.net.

Á partir da publicação, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias para impugnação desta Justificativa de Chamamento Público, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Sumaré, 12 de Agosto de 2020.

WALTAIR PEREIRA LUCAS
Secretário Municipal

Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social

INFORMATIVO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - ERRATA

TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020 - Onde se lê: Henrique Stein Sciáscio – Secretário Smarh – Leia-se Paulo Rogério Tosta – Secretário Smarh.

SUMARÉ, 11 de agosto de 2020

PAULO ROGÉRIO TOSTA
SECRETÁRIO – SMARH



MUNICÍPIO DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 15/2020

Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben, Prefeito Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, **NOTIFICA** pelo presente **EDITAL**, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que o Município de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos de 22/07/2020 à 31/07/2020

ATO LEGAL	CONCEDENTE	VALOR LIBERADO
	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	1.589.785,50
Repasse Constitucional	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	1.589.785,50
	TRANSFERÊNCIA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	61.647,88
PROGRAMA	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	61.647,88
	TRANSFERÊNCIA RECURSOS DO - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO	118.182,30
Programa	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS (2623)	33.450,00
PROGRAMA	INCENTIVO FINANCEIRO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	84.732,30
Programa	PENAEM - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -ENS. MÉDIO INTEGRAL	
	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	242.438,00
Convênio	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID19	200.000,00
Convênio	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA SUAS - 2619	42.438,00
	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO - FUNDEB	3.371.866,56
Programa	EDUCAÇÃO FUNDEB	3.371.866,56

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré/SP

Sumaré, 12 de agosto de 2020

Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben
Prefeito Municipal

Monis Marcia Soares
Secretária Municipal de Finanças e Orçamento

Fabio Rabelo França
Contador Municipal
CRC 1SP248165/O-0